

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de uso veterinário a fim de realizar ações de vigilância epidemiológica, controle e prevenção de agravos/doenças, para atender a demanda da Coordneadoria de Saúde Única, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.
Item	001	0029623	Câmera - Tipo: armadilha fotográfica digital; Resolução: 20 megapixels (DIURNO E NOTURNO) e clips acima de 9 segundos em imagem com resolução até 1080p (HD) ou superior; Requisito: linha de produção ativa; Informação adicional: em cada imagem é registrada a hora, data e número de sequência; Captura: Imagens estáticas; Capacidade de registro : Sistema infravermelho, sem flash; sensor com alcance de 12 até 25 metros;	1 – Un.	05
Item	002	0028096	Armadilha - Material: fabricada em alumínio, dobrável e desmontável, molas fabricadas em aço inoxidável; Tipo: sherman; Dimensões: 31 x 8 x 9 cm;	1 – Un.	10
Item	003	0027791	Armadilha - Material: zincada ou de alumínio; Tipo: gaiola desmontável; Dimensões: 68 x 35 x 37 cm; Requisito: deve estar em linha de produção pelo fabricante.	1 – Un.	10
Item	004	0027719	Ultrassom - Uso: veterinário; Tipo: portátil; Requisito: com doppler colorido 3 em 1, convexo, linear e phased array; Informação adicional: deve estar em linha de produção pelo fabricante;	1 – Un.	1
Item	005	0027702	Drone - Tipo: quadricóptero ; Rádio controle : deverá ser alimentado por bateria recarregável com autonomia de no mínimo 2 horas, possibilitar os movimentos de subir/descer, girar horário/anti-horário, direita/esquerda e para frente/para trás através de 2 Joysticks e possibilidade de alteração das funções de cada um por meio do aplicativo; Distância de voo: de 15 a 32 km; Tempo de voo: entre 30 e 46 minutos; Velocidade máxima: entre 68,8 a 75 km/h; Resistência: a vento máxima entre 38 a 43,2 km/h; Peso: 595 g a 1187 g; Altitude máxima: de decolagem entre 5000 m a 7000 m; Capacidade de armazenamento: Interno 8 Gb; Frequência de operação: 2,4000-2,4835 GHz ou superior; Receptor: GNSS que integra pelo menos os sistemas de navegação por satélite GPS, Galileo e BeiDou, oferecendo uma ampla cobertura e precisão de	1 – Un.	1

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

			posicionamento global; Sensor: de obstáculo Omnidirecional; sensor CMOS capaz de gravar vídeos em 4K e fotos em 20 MP ou superior; Deve possuir (1): Sistema de Detecção e Segurança abrangente de detecção de obstáculos e segurança para evitar colisões e garantir operações seguras em ambientes variados; composição do kit: 1 drone; 1 Controle remoto; 3 Baterias; 1 Protetor de gimbal; 6 pares de hélices (2 na aeronave); 1x Cabo tipo C; 1 Cabo conector tipo C para controle remoto; 1x Cabo conector lightning para controle remoto; 1 Hub de carregamento; 1 Bolsa para transporte do kit; Informações adicionais: momento da entrega, a AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA deve estar homologada, junto a ANATEL, de acordo com as normas vigentes;		
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se caracteriza como sendo “bem de consumo”, conforme Decreto Estadual nº 15.775 de 28 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação direta será com base no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O conceito de Saúde Única é um enfoque colaborativo, multidisciplinar e multissetorial que aborda as ameaças à saúde na interface homem-animal-ambiente no âmbito municipal, estadual, nacional e global, com o objetivo de obter resultados de saúde ótimos reconhecendo as interconexões entre pessoas, animais, plantas e meio ambiente. Além disso, a Saúde Única fomenta a coordenação e a colaboração entre os diferentes marcos de governança dos programas de saúde humana, animal, vegetal e ambiental para melhor prevenir e se preparar para atuais e futuros desafios à saúde na interface homem-animal-ambiente.

2.2. Ressalta-se, que o Estado de Mato Grosso do Sul precisa desenvolver a capacidade de manter um sistema efetivo de alerta precoce e resposta rápida para detectar e responder a surtos de alcance estadual, nacional e internacional e compartilhar informações sobre esses surtos de maneira rápida e transparente. Desta forma, um sistema de Saúde Única proativo não deve permitir que as pessoas se tornem sentinelas de ameaças à saúde na interface homem-animal-ambiente, mas devem acima de tudo visar à prevenção, bem como à detecção precoce e à resposta rápida nas populações em risco.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA

2.3. É sabido, que a Coordenadoria de Saúde Única foi criada compondo a Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS) do estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Decreto nº 16.232 de 07 de julho de 2023. O estado é o pioneiro no âmbito nacional em oficializar o setor, por isso, todas as normativas relacionadas a construção da coordenadoria foram baseadas na Resolução CE168.R11 da organização Pan-Americana de Saúde que aprova a Política de Saúde Única: um enfoque integral para abordar as ameaças à saúde na interface homem-animal-ambiente.

2.3.1. Sendo assim, é de suma importância à aquisição de materiais de uso veterinário para realizar ações de vigilância epidemiológica, controle e prevenção de agravos/doenças de importância para a Saúde Pública, pela Coordenadoria de Saúde Única.

2.3.2. Ademais, os materiais serão utilizados pela equipe técnica da Coordenadoria de Saúde Única em atividades de controle e prevenção de doenças entre animais e humanos, elaboração de normas técnicas, vigilância epidemiológica, gerenciamento de sistemas de informação em saúde, estudos epidemiológicos e produção de relatórios técnicos. Além disso, serão empregados em atividades educativas para promover a conscientização sobre a saúde única.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Não será exigida amostra na presente contratação.

3.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1. Não há vedação de utilização de marca/produto aplicável na presente contratação.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.3.1. Não haverá exigência de Carta de Solidariedade na presente contratação.

3.4. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de aquisição com valores diminutos e por isso a garantia poderia encarecer de forma desmedida o procedimento.

3.5. DA SUSTENTABILIDADE

3.5.1. De acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

3.5.2. Com base em tais normativas não foi identificada exigência de sustentabilidade aplicável na presente contratação.

3.6. CONSÓRCIO

3.6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da complexidade

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA

do objeto e/ou das circunstâncias de mercado possibilitarem a aplicação da disposição prevista como regra pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, já que, nesse caso concreto, não se observou necessidade técnica de dispor de forma diversa (excepcional à regra).

3.6.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. Esse acréscimo se dá em razão do previsto pelo art. 15 § 1º da Lei 14.133/2021, além do fato de que, por atuarem em consórcio, subentende-se que da reunião de empresas pode-se exigir uma maior qualificação econômica, já que suas capacidades são, de certa forma, somadas.

3.6.3. Mas, em razão do disposto no art. 15 § 2º da Lei 14.133/2021, o referido acréscimo não se aplicará aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.6.4. As demais regras relativas à participação de empresas em consórcio serão contempladas na minuta do edital.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo se estiver vinculada ao serviço acessório de transporte dos objetos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

3.8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Empresa I

Tipo	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 001	Câmera - Tipo: armadilha fotográfica digital; Resolução: 20 megapixels (DIURNO E NOTURNO) e clips acima de 9 segundos em imagem com resolução até 1080p (HD) ou superior; Requisito: linha de produção ativa; Informação adicional: em cada imagem é registrada a hora, data e número de sequência; Captura: Imagens estáticas; Capacidade de registro : Sistema infravermelho, sem flash; sensor com alcance de 12 até 25 metros;	1-Un	05	R\$1.889,00	R\$9.445,00
ITEM 002	Armadilha - Material: fabricada em alumínio, dobrável e desmontável, molas fabricadas em aço inoxidável; Tipo: sherman; Dimensões: 31 x 8 x 9 cm;	1-Un	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
ITEM 003	Armadilha - Material: zincada ou de alumínio; Tipo: gaiola desmontável; Dimensões: 68 x 35 x 37 cm; Requisito: deve estar em linha de produção pelo fabricante.	1-Un	10	R\$ 785,00	R\$ 7.850,00
ITEM 006	Ultrassom - Uso: veterinário; Tipo: portátil; Requisito: com doppler colorido 3 em 1, convexo, linear e phased array; Informação adicional: deve estar em linha de produção pelo fabricante;	1-Un	01	R\$ 28.400,00	R\$ 28.400,00
TOTAL:					R\$ 47.445,00

Empresa II

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 001	Câmera - Tipo: armadilha fotográfica digital; Resolução: 20 megapixels (DIURNO E NOTURNO) e clips acima de 9 segundos em imagem com resolução até 1080p (HD) ou superior; Requisito: linha de produção ativa; Informação adicional: em cada imagem é registrada a hora, data e número de sequência; Captura: Imagens estáticas; Capacidade de registro : Sistema infravermelho, sem flash; sensor com alcance de 12 até 25 metros;	1-Un	05	R\$ 2.799,60	R\$ 13.995,03
TOTAL:					R\$ 13.995,03

Empresa III

Tipo	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 007	Drone - Tipo: quadricóptero ; Rádio controle : deverá ser alimentado por bateria recarregável com autonomia de no mínimo 2 horas, possibilitar os movimentos de subir/descer, girar horário/anti-horário, direita/esquerda e para frente/para trás através de 2 Joysticks e possibilidade de alteração das funções de cada um por meio do aplicativo; Distância de voo: de 15 a 32 km; Tempo de voo: entre 30 e 46 minutos; Velocidade máxima: entre 68,8 a 75 km/h; Resistência: a vento máxima entre 38 a 43,2 km/h; Peso: 595 g a 1187 g; Altitude máxima: de decolagem entre 5000 m a 7000 m; Capacidade de armazenamento: Interno 8 Gb; Frequência de operação: 2,4000-2,4835 GHz ou superior; Receptor: GNSS que integra pelo menos os sistemas de navegação por satélite GPS, Galileo e BeiDou, oferecendo uma ampla cobertura e precisão de posicionamento global; Sensor: de obstáculo Omnidirecional; sensor CMOS capaz de gravar vídeos em 4K e fotos em 20 MP ou superior; Deve possuir (1): Sistema de Detecção e Segurança abrangente de detecção de obstáculos e segurança para evitar colisões e garantir operações seguras em ambientes variados; composição do kit: 1 drone; 1 Controle remoto; 3 Bâterias; 1 Protetor de gimbal; 6 pares de hélices (2 na aeronave); 1x Cabo tipo C; 1 Cabo conector tipo C para controle remoto; 1x Cabo conector lightning para controle remoto; 1 Hub de carregamento; 1 Bolsa para transporte do kit; Informações adicionais: momento da entrega, a AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA deve estar homologada, junto a ANATEL, de acordo com as normas vigentes;	1-Un	01	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00

Empresa IV

Tipo	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 007	Drone - Tipo: quadricóptero ; Rádio controle : deverá ser alimentado por bateria recarregável com autonomia de no mínimo 2	1-Un	01	R\$ 19.990,00	R\$ 19.990,00

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA

	horas, possibilitar os movimentos de subir/descer, girar horário/anti-horário, direita/esquerda e para frente/para trás através de 2 Joysticks e possibilidade de alteração das funções de cada um por meio do aplicativo; Distância de voo: de 15 a 32 km; Tempo de voo: entre 30 e 46 minutos; Velocidade máxima: entre 68,8 a 75 km/h; Resistência: a vento máxima entre 38 a 43,2 km/h; Peso: 595 g a 1187 g; Altitude máxima: de decolagem entre 5000 m a 7000 m; Capacidade de armazenamento: Interno 8 Gb; Frequência de operação: 2,4000-2,4835 GHz ou superior; Receptor: GNSS que integra pelo menos os sistemas de navegação por satélite GPS, Galileo e BeiDou, oferecendo uma ampla cobertura e precisão de posicionamento global; Sensor: de obstáculo Omnidirecional; sensor CMOS capaz de gravar vídeos em 4K e fotos em 20 MP ou superior; Deve possuir (1): Sistema de Detecção e Segurança abrangente de detecção de obstáculos e segurança para evitar colisões e garantir operações seguras em ambientes variados; composição do kit: 1 drone; 1 Controle remoto; 3 Baterias; 1 Protetor de gimbal; 6 pares de hélices (2 na aeronave); 1x Cabo tipo C; 1 Cabo conector tipo C para controle remoto; 1x Cabo conector lightning para controle remoto; 1 Hub de carregamento; 1 Bolsa para transporte do kit; Informações adicionais: momento da entrega, a AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA deve estar homologada, junto a ANATEL, de acordo com as normas vigentes;				
--	---	--	--	--	--

Empresa V

Tipo	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 001	Câmera - Tipo: armadilha fotográfica digital; Resolução: 20 megapixels (DIURNO E NOTURNO) e clips acima de 9 segundos em imagem com resolução até 1080p (HD) ou superior; Requisito: linha de produção ativa; Informação adicional: em cada imagem é registrada a hora, data e número de sequência; Captura: Imagens estáticas; Capacidade de registro : Sistema infravermelho, sem flash; sensor com alcance de 12 até 25 metros;	1-Un	05	R\$ 3.673,21	R\$ 18.366,05
ITEM 002	Armadilha - Material: fabricada em alumínio, dobrável e desmontável, molas fabricadas em aço inoxidável; Tipo: sherman; Dimensões: 31 x 8 x 9 cm;	1-Un	10	R\$ 376,00	R\$ 3.760,00
ITEM 003	Armadilha - Material: zincada ou de alumínio; Tipo: gaiola desmontável; Dimensões: 68 x 35 x 37 cm; Requisito: deve estar em linha de produção pelo fabricante.	1-Un	10	R\$ 456,30	R\$ 4.563,00
ITEM 006	Ultrassom - Uso: veterinário; Tipo: portátil; Requisito: com doppler colorido 3 em 1, convexo, linear e phased array; Informação adicional: deve estar em linha de produção pelo fabricante;	1-Un	01	R\$ 25.823,85	R\$ 25.823,85

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM 007	Drone - Tipo: quadricóptero ; Rádio controle : deverá ser alimentado por bateria recarregável com autonomia de no mínimo 2 horas, possibilitar os movimentos de subir/descer, girar horário/anti-horário, direita/esquerda e para frente/para trás através de 2 Joysticks e possibilidade de alteração das funções de cada um por meio do aplicativo; Distância de voo: de 15 a 32 km; Tempo de voo: entre 30 e 46 minutos; Velocidade máxima: entre 68,8 a 75 km/h; Resistência: a vento máxima entre 38 a 43,2 km/h; Peso: 595 g a 1187 g; Altitude máxima: de decolagem entre 5000 m a 7000 m; Capacidade de armazenamento: Interno 8 Gb; Frequência de operação: 2,4000-2,4835 GHz ou superior; Receptor: GNSS que integra pelo menos os sistemas de navegação por satélite GPS, Galileo e BeiDou, oferecendo uma ampla cobertura e precisão de posicionamento global; Sensor: de obstáculo Omnidirecional; sensor CMOS capaz de gravar vídeos em 4K e fotos em 20 MP ou superior; Deve possuir (1): Sistema de Detecção e Segurança abrangente de detecção de obstáculos e segurança para evitar colisões e garantir operações seguras em ambientes variados; composição do kit: 1 drone; 1 Controle remoto; 3 Baterias; 1 Protetor de gimbal; 6 pares de hélices (2 na aeronave); 1x Cabo tipo C; 1 Cabo conector tipo C para controle remoto; 1x Cabo conector lightning para controle remoto; 1 Hub de carregamento; 1 Bolsa para transporte do kit; Informações adicionais: momento da entrega, a AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA deve estar homologada, junto a ANATEL, de acordo com as normas vigentes;		01	R\$ 17.846,60	R\$ 17.846,60
TOTAL:				R\$ 55.666,66	

Empresa VI

Tipo	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 002	Armadilha - Material: fabricada em alumínio, dobrável e desmontável, molas fabricadas em aço inoxidável; Tipo: sherman; Dimensões: 31 x 8 x 9 cm;	1-Un	10	R\$ 172,5	R\$ 1725,00
ITEM 003	Armadilha - Material: zincada ou de alumínio; Tipo: gaiola desmontável; Dimensões: 68 x 35 x 37 cm; Requisito: deve estar em linha de produção pelo fabricante.	1-Un	10	R\$ 590,00	R\$ 5900,00
TOTAL:				R\$ 7625,00	

Empresa VII

Tipo	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	----------------------	------	----------------	-------------

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM 006	Ultrassom - Uso: veterinário; Tipo: portátil; Requisito: com doppler colorido 3 em 1, convexo, linear e phased array; Informação adicional: deve estar em linha de produção pelo fabricante;	1-Un	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL:					R\$ 20.000,00

3.8.1. Os respectivos orçamentos serão anexados ao processo.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de **30 (Trinta) dias úteis**, conforme solicitação do órgão/entidade, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **05 (cinco) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado central, na Avenida Desembargador Leão Neto nº 2.020, Jardim Veraneio, Telefone: (67) 3354-7707/3355-4307, Campo Grande/MS.

4.1.4.1. Este estabelecimento funciona de segunda a sexta, das 07h30 às 10h30 e das 13h às 16h30.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega, a fim de garantir sua integridade.

4.1.8. No momento da entrega os produtos deverão estar lacrados, sem indícios de violação e apresentando boas condições de uso, permitindo-se ao responsável pelo recebimento a conferência das condições de entrega dos produtos e a recusa no caso de produtos entregues fora da especificação ou com qualidade duvidosa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

conforme item 4.3.

4.1.9. No ato da entrega os produtos deverão estar acondicionados em pacotes, caixas, ou invólucros afins, de modo que assegurem a melhor higiene e organização destes para recebimento e guarda do almoxarifado do órgão.

4.1.10. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará em recusa por parte da Administração Pública Estadual, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. O bem poderá ser rejeitado no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.2.3. O bem será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter o produto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Desta forma, o objeto entregue deve conter assistência técnica credenciada e autorizada a prestar o serviço de garantia ou reparo durante o prazo ofertado de garantia.

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

4.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, sem custo para a contratante, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao produto defeituoso. Na impossibilidade de se efetuar o reparo, seja por razões técnicas ou econômicas (Exemplo: valor do reparo superior ao do item) o contratado deverá efetuar a substituição do item por outro igual.

4.3.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição do item que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.10. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3.12. A previsão de garantia e de assistência técnica é indispensável na presente aquisição para assegurar que a Administração não fique longos períodos sem a utilização do item adquirido por falta de garantia e/ou assistência técnica, o que pode prejudicar as atividades planejadas, cuja essencialidade à população é notória. Deste modo, visando o pronto atendimento de eventuais consertos, deverá ser ofertada assistência técnica por meio de Rede Credenciada de Assistência Técnica no Estado de Mato Grosso do Sul.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações da Contratante:

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA

contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. São indicados para posterior designação os seguintes servidores:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
Nome: Danila Fernanda Rodrigues Frias Matricula: 505669022 Cargo: Especialista de Serviços de Saúde E-mail: saudeunicams@saude.ms.gov.ms	Nome: Marlow de Oliveira Ramires Fonseca Matricula: 501843021 E-mail: mfonseca@saude.ms.gov.br Cargo: Assistente de Serviços de Saúde
Substituto do Gestor	Substituto do Fiscal
Nome: Karine Ferreira Barbosa Matrícula: 124334021 Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares E-mail: karine.barbosa@saude.ms.gov.br	Nome: Carlos Augusto da Silva Fontoura Matricula: 94290022 Cargo: Assistente de Serviços de Saúde E-mail: carlos.fontoura@saude.ms.gov.br

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7. No cumprimento de suas funções e/ou obrigações, o gestor e o fiscal deverão observar as disposições do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei 14.133/2021.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme dispõe o art. 120, da Lei n. 14.133/2021.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, art. 117, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.12. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.13. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

6.14. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes do fornecimento do objeto.

6.15. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

6.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada 1.2.1.4 será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.8.1. não produziu os resultados acordados no subitem 1.2 deste Termo de Referência;

7.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima, exigidas nos subitens 1.2.1 e 4.3 deste Termo de Referência;

7.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A contratação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será **o menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.2. Para fins de habilitação, o futuro contratado deverá encaminhar as seguintes declarações:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

III - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração

IV - Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE), assumindo-as como firmes e verdadeiras, conforme exige o art. 13, inciso V do Decreto Estadual 16.119, de 6 de março de 2023.

V - Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso.

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do futuro contratado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do futuro contratado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um) resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com o artigo 69 § 4º da Lei nº. 14.133/2021.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4.3.3. A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 69 da Lei n. 14.133/2021. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão.

8.2.4.3.4. Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.

8.2.4.3.5. Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: *"Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."*

8.2.4.3.6. Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude da exigência em porcentagem em grau máximo proteger as contratações efetuadas por este Estado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação, considerando os itens do 1 ao 06 ao qual objetiva-se dar publicidade, é de R\$ R\$ 24.393,00 e de R\$ 14.599,99 para o item 07, totalizando **R\$ 50.773,00** conforme justificativa de preços e orçamento em anexo.

10. – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Considerando que o valor estimado para o presente processo, que inclusive será com base na dispensa em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/21), não excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a contratação será preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar n. 123/2006.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Fundo Estadual de Saúde, natureza da despesa n. 33903018, fonte n. 60380031.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
20.27901.10.305.2200.6006.0008	33903018	60380031	2024

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.4.2. de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a **30 (trinta) dias úteis** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

Decreto 16.189, de 2023.

13 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei n. 14.133/21, corroborado pela orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a contratação deverá ser organizada em itens, uma vez que a divisão do objeto é viável e não importa em prejuízo para o conjunto da solução, tampouco gera perda de economia de escala; prestigiando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, evitando-se a concentração de mercado.

13.2. Devido à aplicação do princípio do parcelamento no presente caso, destacamos que foram considerados os regramentos contidos nos art. 40, §§ 2º e 3º da Lei n. 14.133, de 2021.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Conforme observado nos elementos expostos acima nesse instrumento, verifica-se que há viabilidade técnica e econômica na aquisição do(s) bem(ns) especificados no item 1.1, por meio de processo de contratação direta, a qual atenderá às necessidades já elencadas na fundamentação (item 2). No que tange à forma de aquisição do objeto escolhido, é considerada dotada de viabilidade a contratação direta por dispensa em razão do valor, conforme valor previamente estimado.

15 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1 A presente contratação não havia sido inicialmente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) vigente para 2024, entretanto, no documento de Solicitação de Abertura deste processo, juntado previamente a este instrumento, foi apresentada justificativa para se prosseguir com a presente contratação, com a correspondente revisão do PCA, o que foi aprovado pela autoridade competente em Declaração de Alteração do PCA por ele firmada e juntada após a Solicitação de Abertura, em obediência aos artigos 11 e 13, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 16.121/2023.

Campo Grande, MS, 10 de dezembro de 2024

Equipe de Planejamento:

Rodolfo Portela Souza
Mat. 29341023
Secretaria de Estado de Saúde
Especialista de Serviços de Saúde

Aprovado por:

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE ÚNICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

Larissa Domingues Castilho de Arruda
Superintendente de Vigilância em Saúde

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde